

LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Tabela 5 - Grupo 3: Técnico de Enfermagem - 40 horas, como anexo da Lei Municipal nº 388, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 388, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos trabalhadores da saúde do Município de Pugmil, criando a Tabela 5 - Grupo 3: Técnico de Enfermagem - 40 horas.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nesta tabela serão reajustados conforme a forma da legislação vigente, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir do dia 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, em 14 de abril de 2025



ÂNGELO MARIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(s):
 Lei nº 425 de 14/04/2025
 Decreto nº _____ de _____ de _____
 Portaria nº _____ de _____ de _____
Foi afixado no placa de publicações da Prefeitura Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, nesta data PUGMIL-TO, 14/04/2025





GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

TABELA 5

GRUPO: 3 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas

BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	
N I	1.821,60	1.876,25	1.932,54	1.990,51	2.050,23	2.111,73	2.175,09	2.240,34	2.307,55	2.376,77	2.448,08	2.521,52	2.597,17	2.675,08	2.755,33
N II	1.985,54	2.045,11	2.106,46	2.169,66	2.234,75	2.301,79	2.370,84	2.441,97	2.515,23	2.590,68	2.668,41	2.748,46	2.830,91	2.915,84	3.003,31
N III	2.164,24	2.229,17	2.296,05	2.364,93	2.435,87	2.508,95	2.584,22	2.661,75	2.741,60	2.823,85	2.908,56	2.995,82	3.085,69	3.178,26	3.273,61
N IV	2.359,02	2.429,80	2.502,69	2.577,77	2.655,10	2.734,76	2.816,80	2.901,30	2.988,34	3.077,99	3.170,33	3.265,44	3.363,41	3.464,31	3.568,24

OBSERVAÇÃO: A base é período do Estágio Probatório.

At